

Aviso n.º 45/2022

Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos

Submedida 4.2 - Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas

Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, na sua redação atual

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.2 - Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL⁺), abreviadamente designado por PRORURAL⁺.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Promover a modernização do setor agroalimentar açoriano acentuando o reforço da valorização das suas produções e dando bases de sustentabilidade ao tecido produtivo regional;
- b) Reforçar o papel que as empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas desempenham na modernização das explorações agrícolas, no sentido do aumento da sua competitividade, diversificação e/ou produção de qualidade, contribuindo para a dinamização e renovação das gerações no sector;
- c) Contribuir para uma redução dos efeitos negativos da atividade produtiva sobre o ambiente, nomeadamente através do processo de modernização das produções e equipamentos e capacitação das empresas do sector agrícola e alimentar, através do aumento da eficiência das atividades produtivas, promovendo a incorporação de sistemas de qualidade como incentivos à utilização de energias alternativas, assegurando também a compatibilidade com as normas ambientais e de segurança;
- d) Promover a qualidade, inovação e a diferenciação dos produtos, em resposta às novas exigências do mercado.

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

Prioridade 5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores, com exceção de investimentos realizados no restante território Português, nos termos definidos na Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, na sua redação atual.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

- a) Pessoas singulares ou coletivas, que se dediquem à transformação e/ou comercialização de produtos agrícolas;
- b) Organismos da Administração Regional, somente para apoios a infraestruturas de abate.

4. Tipologias e setores dos projetos de investimento

Os projetos de investimento a apoiar classificam-se na seguinte tipologia:

- a) «Tipo 1 – Projetos de Micro e Pequenas Empresas»: quando o beneficiário é uma micro ou pequena empresa;
- b) «Tipo 2 – Projetos de Médias Empresas»: quando o beneficiário é uma média empresa;
- c) «Tipo 3 – Projetos de Outras Empresas – Não PME»: quando o beneficiário não é uma micro, pequena e média empresa;
- d) «Tipo 4 – Projetos de Organismo da Administração Regional»: quando o beneficiário é um Organismo da Administração Regional.»

No âmbito do presente aviso apenas são elegíveis as seguintes CAEs:

CAE (N.º)	CAE (Designação)
10110	Abate de gado (produção de carne)
10120	Abate de aves (Produção de carne)

5. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL+, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

6. Elementos a enviar pelo beneficiário

Consoante o tipo de beneficiário e tipo de investimento previsto deve o beneficiário entregar os seguintes documentos:

6.1 - Elegibilidade do beneficiário

6.1.1 - Identificação Fiscal;

6.1.2 - Identificação Civil (Pessoa Singular);

6.1.3 - Certidão Permanente ou código de acesso (com a validade por um mínimo de um ano) (Pessoa Coletiva);

6.1.4 - Declaração Início Atividade e respetivas alterações;

6.1.5 - Licença de exploração (unidade existente sujeita a licenciamento industrial);

6.1.6 - Licença de utilização (unidade existente);

6.1.7 - Autorização Produção Qualidade, quando aplicável;

6.1.8 - Autorização Produção Biológica, quando aplicável;

6.1.9 - Relatório e Contas de 2019, 2020 e 2021 do beneficiário (Entidades Privadas);

6.1.10 - Informação Empresarial Simplificada (IES) de 2019, 2020 e 2021 do beneficiário (Entidades Privadas);

6.1.11 - Declaração de rendimentos Modelo 22 do IRC de 2019, 2020 e 2021 do beneficiário (Entidades Privadas)

6.1.12 - Balanço e Demonstração Intercalar certificado por ROC se for caso disso (Entidades Privadas);

- 6.1.13 - Relatório e Contas de 2019 e 2020 e 2021 de Participantes e Participadas, quando aplicável (Entidades Privadas);
- 6.1.14 - Informação Empresarial Simplificada IES de 2019, 2020, 2021 de Participantes e Participadas, quando aplicável (Entidades Privadas);
- 6.1.15 - Declaração de rendimentos Modelo 22 do IRC de 2019, 2020 e 2021 de Participantes e Participadas, quando aplicável (Entidades Privadas);
- 6.1.16 - Balanço e Demonstração de Resultados de 2019, 2020 e 2021 (Entidade Pública);
- 6.1.17 - Currículos dos recursos humanos qualificados para a situação pós-projeto;
- 6.1.18 - Currículos pretendidos dos recursos humanos a contratar a termo indeterminado e tempo inteiro no âmbito do pedido de apoio;
- 6.1.19 - Certificado PME, e respetivo relatório, relativo à qualificação do beneficiário como de micro, pequena ou média empresa (Entidades Privadas);
- 6.1.20 - Número Controlo Veterinário (unidade existente);

6.2 - Elegibilidade do projeto investimento

- 6.2.1 - Estudo e Avaliação económico-financeira (Entidades Privadas);
- 6.2.2 - Estudo justificativo da necessidade do investimento (Organismos da Administração Regional);
- 6.2.3 - Pedido de Licença de Instalação (nova unidade sujeita a licenciamento industrial do Tipo 1);
- 6.2.4 - Parecer de viabilidade de construção da Câmara Municipal (nova unidade ou ampliação de unidade existente);
- 6.2.5 - Pedido para Número Controlo Veterinário, quando aplicável (nova unidade);
- 6.2.6 - Pedido Alteração Licença Exploração (unidade existente sujeita a licenciamento industrial com mudança de tipo ou quando a alteração implique efeitos nocivos para a segurança dos trabalhadores, saúde pública e para os bens e para o ambiente, nomeadamente, através dos resíduos e efluentes gerados ou da armazenagem e manipulação de substâncias perigosas);
- 6.2.7 - Pedido de alteração de construções da Câmara Municipal nos termos do RJUE (unidade existente);
- 6.2.8 - Contrato de arrendamento, quando aplicável;
- 6.2.9 - Declaração de promessa de arrendamento, quando aplicável;
- 6.2.10 - Contrato de promessa de compra e venda, quando aplicável;

6.2.11 - Título Registo atualizado ou certidão de teor da descrição predial e inscrições, se for proprietário terreno do investimento;

6.2.12 - Certidão de Teor da Matriz da Repartição de Finanças;

6.2.13 - 3 (três) Orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para as despesas de investimento, os quais terão de observar o seguinte:

a) Identificação detalhada das componentes do investimento, contendo de modo desagregado as quantidades, os valores unitários, os modelos e as especificações técnicas de cada item/equipamento;

b) Identificação, número identificação fiscal, assinatura, carimbo da entidade emissora, e com a indicação clara do imposto aplicável;

c) Sem rasuras;

d) Quantidades quantificadas em unidade de medida;

e) Emitidas por entidades:

- Sem conflito de interesses;

- Habilitadas com CAE, registado nas Finanças, adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamentado;

- Com Alvará do IMPIC, quando legalmente exigido, adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamentado;

f) Comparabilidade e equivalência entre as despesas nos três orçamentos;

6.2.14 - Relatório de Escolha de Orçamentos;

6.2.15 - Catálogos Técnicos dos equipamentos nos três orçamentos, identificando devidamente o equipamento e o orçamento respetivo;

6.2.16 - Memória Descritiva dos trabalhos previstos nos orçamentos;

6.2.17 - Alvará Construção dos emitentes de orçamentos de fornecimentos sujeitos ao regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção;

6.2.18 - Carta de posição de princípio da Instituição de crédito no que se refere à concessão de crédito para execução investimento (Entidade privada);

6.2.19 - Simulação bancária do pagamento do crédito para execução investimento (Entidade privada);

6.2.20 - Declaração de instituição bancária comprovativa do beneficiário ou do(s) sócio(s) dispor de fundos próprios do valor dos capitais próprios, quando previsto no plano financeiro (Entidade privada);

6.2.21 - Carta Geográfica Localização com identificação do local de investimento;

6.2.22 - Planta Localização do investimento;

6.2.23 - Planta(s) Estabelecimento(s) com cotação das instalações, identificação de áreas funcionais, identificação de vãos, LAY-OUT de equipamentos (nova unidade) ;

6.2.24 - Planta Cobertura (nova unidade);

6.2.25 - Alçados e Cortes (nova unidade);

6.2.26 - Mapa Vãos (nova unidade)

6.2.25 - Planta(s) Estabelecimento(s) com amarelos e vermelhos, cotação das instalações, identificação de áreas funcionais, identificação de vãos, LAY-OUT de equipamentos existentes e novos (unidade existente) ;

6.2.26 - Planta Cobertura com amarelos e vermelhos (unidade existente) ;

6.2.27 - Alçados e Cortes com amarelos e vermelhos (unidade existente) ;

6.2.28 - Mapa Vãos (unidade existente) ;

6.2.29 – Documentos comprovativos dos procedimentos de contratação pública já realizados (Organismos da Administração Regional);

Para além dos documentos acima identificados, devem ser entregues os documentos considerados fundamentais para a análise do Pedido de Apoio.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

7. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário enviar os documentos ou os esclarecimentos solicitados, para o correio eletrónico drdr.gestpdr@azores.gov.pt, com conhecimento do técnico interveniente no processo, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL⁺.

O Gestor do PRORURAL⁺, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão desfavoráveis, são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e comunica a sua decisão ao IFAP, I.P.

Cumprir as disposições legais, comunitárias, nacionais e regionais que são aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento e de autorizações e pareceres exigíveis emitidos por entidade externas à Autoridade de Gestão.

8. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente submedida rege-se pela norma de procedimentos nº 03 /2015, a qual poderá ser consultada em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

9. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 1 600 000,00€ de Despesa Pública, a que corresponde a uma contribuição FEADER de 1 360 000,00€.

10. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário

Apenas se admite um projeto de investimento por beneficiário durante a vigência do presente aviso, exceto para os beneficiários que sejam Organismos da Administração Regional em que não existe limite ao número de pedidos de projetos de investimento a apresentar.

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam do artigo 12.º e 13.º da Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, na sua atual redação .

Com exceção das despesas gerais, as despesas só são elegíveis após a submissão do projeto de investimento.

12. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

As taxas de apoio aplicáveis são as seguintes:

Beneficiários/Tipo de investimento	Taxa de apoio (%)	Majoração
Micro e pequenas empresas	70	Se o investimento criar postos de trabalho na RAA e/ou se o beneficiário for uma cooperativa terá uma majoração até 5%
Médias empresas	60	
Outras entidades	55	
Entidades públicas	90	
Investimentos exclusivamente ambientais	75	

Os projetos de investimento estão limitados a um montante de dois milhões de euros de despesa pública, exceto, quando os projetos tenham mais de 50% do seu investimento em

energias renováveis em que a despesa pública está limitada aos três milhões de euros, e nos investimentos relacionados com as infraestruturas de abate em que não existe limite.

13. Critérios de seleção

Os projetos de investimento devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos de investimento previstas nos artigos 7.º e 10.º da Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 96/2015, de 14 de julho., são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Melhoria do Ambiente.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 9 pontos são indeferidos.

O mérito do projeto de investimento é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Regimes de Qualidade	PI associado à transformação e/ou comercialização de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB)	1
	PI não associado à transformação e/ou comercialização de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB)	0
Melhoria do Ambiente	PI prevê que 15% ou mais são investimentos elegíveis de natureza ambiental	5
	PI prevê que menos de 15% e mais de 10% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental	4
	PI prevê que 10% ou menos e mais de 5% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental	3
	PI prevê que 5% ou menos e mais de 2% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental	2
	PI prevê que 2% ou menos e mais de 0% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental	1
	PI não prevê investimentos de natureza ambiental	0
Inovação	PI introduz novos produtos e/ou novas técnicas de produção, a nível Regional	2

Critérios de seleção		Classificação
	PI introduz novos produtos e/ou novas técnicas de produção, a nível da empresa	1
	PI não introduz novos produtos e/ou novas técnicas de produção	0
Sector da atividade ^{*1}	PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: • 10110 - Abate de gado (Produção de carne); • 10120 - Abate de aves (Produção de carne); • 10510 - Indústrias do leite e derivados. • 46331 – Comércio por grosso de leite e derivados, desde que a empresa se insira numa ótica de fileira setorial participando (atividade de recolha) em empresas com CAE 10510 ou seja participada (atividade de comercialização) por empresas com o CAE 10510.	4
	PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: • 10130 - Fabricação de produtos à base de carne; • 10320 - Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (Apenas a 1ª transformação); • 11021 - Produção de vinhos comuns e licorosos.	3
	PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: • 46220 - Comércio por grosso de flores e plantas (inclui plantas ornamentais, plantas industriais, sementes e material de propagação vegetativa); • 46311 - Comércio por grosso de frutas (incluindo a banana) e de produtos hortícolas (exceto a batata) não transformados.	2
	PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: • 46320 - Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne; • 46331 - Comércio por grosso de leite, seus derivados, desde que a empresa não se insira numa ótica de fileira setorial não participando (atividade de recolha) em empresas com CAE 10510 ou que não seja	1

Critérios de seleção		Classificação
	participada (atividade de comercialização) por empresas com o CAE 10510, ovos e mel de abelhas.	
	PI com investimento noutros sectores/CAE, que não os previstos nos pontos anteriores	0
Tipo de beneficiário	PI apresentado por micro ou pequena empresa e por organismo da administração regional	4
	PI apresentado por média empresa	3
	PI apresentado por Cooperativas do 1.º ou 2.º grau, que não sejam micro, pequena ou média empresa	2
	PI apresentado por outras entidades	0
Criação de emprego	PI prevê a criação de 2 ou mais postos de trabalho (a tempo inteiro)	2
	PI prevê a criação de 1 posto de trabalho (a tempo inteiro)	1
	PI não prevê a criação de posto de Trabalho	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		18
Mediana		9

PI: Projeto de Investimento

**1 – Quando o PI tiver várias valências, é considerada a que representar maior investimento.*

14. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 3 de novembro de 2022 a 4 de dezembro de 2022.

15. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

16. Prazo para execução do Pedido de Apoio

A execução do pedido de apoio tem de ser efetuada até 31 de dezembro de 2024

17. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 3 de novembro de 2022

A Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺

Emiliana Leonilde Diniz Gil Soares da Silva